



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.369/0001-66

Lei nº 1.580/2017

“Concede piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), mensais, aos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Pará, que exercem as funções públicas de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos previsto no § 1º do Artigo 9º- A da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 2º - O piso salarial profissional de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), mensais será devido àqueles servidores que tiverem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, cujo horário deverá ser integralmente dedicado a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas.

Parágrafo Único – Para aqueles que tiverem jornada semanal de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, o valor deverá ser calculado proporcionalmente à jornada de trabalho.

Art. 3º - O valor fixado no Art. 1º desta Lei passa a ser devido a partir do dia 1º de março de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, MG, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (27-03-2017)

Antonio André Nascimento Guimarães
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que <u>a lei</u>	
Nº <u>1.580/2017</u>	
Foi publicado no quadro de aviso de Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará	
na data de <u>27 / 03 / 17</u>	
<i>Amoval</i> Assinatura do Servidor	